

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 004/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

EMPRESA: URBN SERVIÇOS LTDA - CNPJ 34.865.585/0001-24

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REISTRO DE PREÇO N°. 12/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2024, PARA CONTRATA-

ÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 5.265.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 de junho de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 019/2025

CONTRATO N. 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA -HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na rua Travessa do Palácio, s/n, centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jacob André Bringsken, doravante denominado CONTRATANTE, e Missão Cristã Brasileira - Hospital Evangélico de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.004.504/0001-78, sediado na Rua Marechal Rondo s/n, centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Maria Auxiliadora Dorileo Rosa, Diretora Administrativa, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade nº 013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do certame, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de saúde, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SCNES, para prestação de serviços/procedimentos com finalidade diagnóstica de forma

complementar aos serviços oferecidos no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, vinculados ao programa MAIS MT CIRURGIAS - FILA ZERO e em conformidade ao estabelecido no DECRETO n. 1.083 de 10 de outubro de 2024 PORTARIA n. 0728/2024/GBSES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cód. SIGTAP SUB-GRUPO	VALOR ESTIMADO
1	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	0405	R\$ 115.740,00
2	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	0407	R\$ 158.280,90
3	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	0409	R\$ 212.459,25
4	CONSULTAS/ATENDIMENTOS /ACOMPANHAMENTOS	0301	R\$ 13.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por interesse público em caso de disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. Será permitido o aditivo de valores por sub-grupo, seguindo como base a Tabela SIGTAP, caso seja destinado mais valores com a finalidade exclusiva para utilização em atendimento ao Programa Fila Zero do Governo do Estado de Mato Grosso.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;